

regulamento



Regulamento,
Curto Estágios Médicos em Férias
(CEMEF's).

001.10.10 D





CAPÍTULO I

Participação

ARTIGO 1 DESCRIÇÃO

1.1. Os Curtos Estágios Médicos em Férias (CEMEF's) são estágios com a duração de duas semanas realizados por estudantes de Medicina em Hospitais ou Centros de Saúde portugueses durante o período de férias de Verão. São organizados anualmente pela Direcção da ANEM, sob coordenação do Coordenador de Projectos.

ARTIGO 2 CANDIDATOS

2.1. Podem candidatar-se à participação nos CEMEF's todos os estudantes que estejam inscritos desde o 3º ao 6º ano, numa das sete escolas médicas portuguesas.

ARTIGO 3 VAGAS

3.1. São abertas duas fases de inscrição:

- a) A 1ª fase está aberta a todos os estudantes do 4º, 5º e 6º anos;
- b) A 2ª fase está aberta a todos os estudantes do 3º ano e aos do 4º, 5º e 6º anos que:
 - i. Não tenham sido colocados na 1ª fase;
 - ii. Tendo sido colocados na 1ª fase, pretendam outra vaga mais do seu agrado, desde que anulada previamente a primeira colocação;

3.2. Devem constar obrigatoriamente na ficha de inscrição, que será disponibilizada on-line:

- a) Nome completo;
- b) Escola Médica a que pertence;
- c) Ano lectivo que frequenta;
- d) Estatuto de bolseiro, se aplicável;
- e) Números de telefone e/ou telemóvel;
- f) E-mail;
- g) Participações anteriores em CEMEF's;
- h) Se deseja usufruir da alimentação e/ou alojamento quando disponibilizados pelo Hospital/Centro de Saúde.

Caso, após verificação pelo coordenador local, se apure que os dados não correspondem à verdade, a candidatura será anulada, proibida a participação em outras fases de candidatura e inscrição no sorteio de vagas para os CEMEF's do ano seguinte, bem como a retenção da caução de 10€, que reverterá a favor da ANEM.

3.3. Após o acto da inscrição on-line, é obrigatória a entrega do termo de responsabilidade, da taxa de inscrição e caução mencionadas no artigo 4 e do comprovativo de estatuto de bolseiro, se aplicável, na respectiva Associação/Núcleo, devidamente assinado pelo estudante. Caso estes documentos não sejam entregues nos prazos estabelecidos a inscrição não será válida.

ARTIGO 4

TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após o acto da inscrição on-line, o estudante deverá pagar a Taxa única de Inscrição relativa à participação no CEMEF, no valor de 12,5€, no prazo estabelecido.

4.2. Caso seja requerido recibo pelo aluno, este deve deixar o seu nome e número de contribuinte no momento do Pagamento referido em 4.1.. O recibo será entregue na Associação/Núcleo até ao dia 31 de Outubro.

4.3. Os estudantes deverão entregar uma caução no valor de 10€.

4.4. A caução será devolvida se e só se:

- a) O estudante entregar o Inquérito do CEMEF devidamente preenchido, bem como o LogBook com as Folhas de Presença e de Actos Clínicos devidamente carimbadas e assinadas pelo Director do Serviço onde foi realizado o estágio;
- b) Os documentos acima referidos forem entregues até ao dia 31 de Outubro. A partir desta data não serão devolvidas cauções;
- c) A Folha de Presenças não apresentar mais de 2 faltas correspondentes aos dias em que o estudante realizou o CEMEF.

4.5. Os bolsheiros têm uma redução de 50% na sua Taxa de Inscrição, mediante a apresentação de documento comprovativo desse estatuto, no momento de entrega dos documentos.

4.6. A totalidade da Taxa de Inscrição e da Caução serão devolvidas aos estudantes não colocados nas duas fases do concurso.

4.7. O alojamento, a alimentação ou ambos, quando disponibilizados, são oferecidos pelo Hospital/Centro de Saúde, não estando sujeitos a nenhuma taxa adicional.

ARTIGO 5 **SORTEIO**

5.1. Os sorteios são realizados informaticamente após o fim de cada uma das fases de inscrição, em data a fixar, sendo o processo da responsabilidade do Coordenador de Projectos, segundo as seguintes condições:

5.1.1. 1ª Fase:

- a) É dada preferência aos estudantes matriculados nos anos mais avançados do curso, sendo que os estudantes do 6º ano têm direito a quatro pontos para o sorteio, os do 5º ano têm direito a três pontos e os do 4º ano têm direito a dois pontos.
- b) Por cada CEMEF realizado em edições anteriores o estudante tem direito a menos um ponto.

5.1.2. 2ª Fase:

- a) As condições são as mesmas do ponto 1. para os estudantes dos 4º, 5º e 6º anos;
- b) Os estudantes do 3º ano têm direito a um ponto para o sorteio.

5.1.3. Todos os candidatos com inscrição validada são admitidos a sorteio, com a pontuação final mínima de pelo menos 1 ponto.

5.1.4. Vagas Sobrantes

a) As vagas que não forem preenchidas nas duas fases do concurso serão ocupadas pelos candidatos que assim o desejarem mesmo que já tenham obtido uma vaga para o mesmo ano numa das fases de inscrição anteriores, sem serem sujeitos a sorteio. A ordem de colocação nesta condição é determinada pela data e hora do preenchimento da ficha de inscrição online.

ARTIGO 6

DESISTÊNCIAS

6.1. Os candidatos colocados numa vaga têm um prazo de 5 dias úteis após a publicação das listas de colocações para desistir, sendo devolvidas a Taxa de Inscrição e a Caução por inteiro. A desistência deve ser comunicada via e-mail para cemefs@anem.pt, no qual os estudantes devem mencionar o seu nome e características da vaga a que concorreram (local, serviço e data).

6.2. Aos estudantes que desistirem após os 5 dias previstos e antes do início do primeiro período de estágios dos CEMEF's, será apenas devolvida a Taxa de Inscrição.

6.3. As vagas que surgirem por desistência dos candidatos deverão ser abertas no sorteio da fase seguinte, devendo, para tal, ser actualizado o mapa de vagas, depois de terminado o prazo definido em 6.1.

6.4. Não é permitida qualquer cedência ou permuta de vagas entre candidatos.

6.5. Os estudantes com vaga atribuída que não realizem o CEMEF perdem o direito à devolução da Taxa de Inscrição e da Caução. Excepcionam-se os casos em que a realização do CEMEF não foi possível devido a doença, sendo nestes casos devolvidas a Taxa de Inscrição e a Caução mediante apresentação de documento comprovativo. Nesta situação o estudante deve informar o coordenador local ou nacional com a maior brevidade possível.

ARTIGO 7

**TERMO DE
RESPONSABILIDADE**

7.1. Todos os estudantes que pretendem participar nestes estágios devem assinar e entregar o Termo de Responsabilidade onde

assumem a responsabilidade sobre todos os seus actos durante o estágio em que venham a participar

7.2. A ANEM não pode ser responsabilizada por qualquer incidente que venha a decorrer durante os estágios.



CAPÍTULO II

Organização

ARTIGO 8

ORGANIZAÇÃO

8.1. Os CEMEF's são organizados anualmente pela Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM), sendo responsabilidade do Coordenador de Projectos. Este constitui, juntamente com os Coordenadores Locais de CEMEF's de cada Associação/Núcleo membro, a Comissão Organizadora (CO) dos CEMEFs.

8.2. Os Períodos possíveis para realização de CEMEFS em 2010 são:

- 19 de Julho a 30 de Julho;
- 2 de Agosto a 13 de Agosto;
- 16 de Agosto a 27 de Agosto;
- 30 de Agosto a 10 de Setembro.

ARTIGO 9

COORDENAÇÃO

9.1. O Coordenador de Projectos, em conjunto com os Coordenadores Locais, deverá assegurar a correcta organização desta actividade.

9.2. Cada Associação/Núcleo de estudantes membro fica responsável pela nomeação de um Coordenador Local, devendo transmitir ao Coordenador Nacional a sua identidade e contactos até ao dia 15 de Abril.

10.1. São competências do Coordenador Nacional:

- a) O contacto com Instituições de Saúde, nomeadamente para pedido de disponibilização de vagas, condições de recepção de estudantes e envio da lista de estudantes colocados;
- b) A divulgação da actividade, através de cartazes, site, ou outros meios que se achem adequados, em associação com o Coordenador de Informação e Imagem da ANEM;
- c) Moderar a plataforma de comunicação com os Coordenadores Locais e assegurar uma participação activa de todos;
- d) Garantir o correcto decorrer de todo o processo de inscrição on-line e a disponibilização actualizada do mapa de vagas em no site da ANEM.
- e) Disponibilizar aos Coordenadores Locais, até sete dias antes do início da primeira fase de inscrições, os seguintes documentos:
 - i. Regulamento;
 - ii. Material de Divulgação.
- f) Disponibilizar, até duas semanas após o término da fase final de inscrições, aos Coordenadores Locais:
 - i. Credenciais;
 - ii. LogBook (com Folhas de Presenças e Actos Clínicos);
 - iii. Certificados de Participação;
 - iv. Inquéritos de Participação.
- g) Recolher e analisar os Inquéritos de Participação e entregá-los ao Coordenador do ano seguinte;
- h) Transmitir toda a informação em seu poder e, se necessário, dar formação ao Coordenador de CEMEF's do ano seguinte.

10.2. São competências dos Coordenadores Locais:

- a) Organizar a nível local a actividade, compreendendo a divulgação, recepção e entrega dos documentos necessários ao estágio de cada participante, receber as Taxas de Inscrição e Cauções e proceder à devolução de Cauções;
- b) Participar de forma activa na plataforma de comunicação com os restantes Coordenadores Locais e Coordenador de Projectos,

bem como estar presente e activo em qualquer questão que surja;

- c) Validar os dados dos estudantes da respectiva Escola Médica inscritos em todas as fases;
- d) Fazer o balanço local dos CEMEF's até duas semanas após o prazo limite de devolução das cauções, onde deverá constar:
 - i. Número total de estudantes colocados;
 - ii. Número de estudantes bolsheiros;
 - iii. Número de cauções devolvidas.
- e) Entregar os Inquéritos e os LogBooks ao Coordenador de Projectos.

ARTIGO 11 **TESOURARIA**

11.1. O dinheiro das inscrições dos CEMEF's (Taxa de Inscrição e Caução) ficará a cargo das Associações/Núcleos Locais. Estas ficam responsabilizadas por saldar as contas com o Tesoureiro da ANEM, de acordo com a Norma da ANEM para os CEMEF's.

11.2. A Taxa de Inscrição é de €12,5 e a Caução é de €10. Os estudantes bolsheiros, mediante apresentação de documento comprovativo no acto de validação da inscrição, pagam metade da Taxa de Inscrição.

11.3. As despesas de cada Coordenador Local ficam a cargo da respectiva Associação/Núcleo, de acordo com as suas regras internas.

11.4. Para cada Associação/Núcleo membro reverte a quantia de €1 (um euro), relativa a despesas logísticas, por cada estudante seu colocado num estágio.

11.5. A Associação/Núcleo deve compilar os dados dos estudantes que requereram recibo da Taxa de Inscrição e remetê-los ao Tesoureiro da ANEM até 15 dias após o fim da segunda fase de inscrições.

ARTIGO 12 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após ratificação em Assembleia-Geral da ANEM.

12.2. Têm de ser salvaguardadas, a todos os estudantes de Medicina portugueses, as mesmas condições, direitos e deveres no

acesso a esta actividade, de acordo com as normas presentes neste regulamento.

12.3. Qualquer questão que não conste deste regulamento será resolvida em reunião entre o Coordenador da actividade e os Coordenadores Locais ou, nos casos em que se justifique, em reunião de Direcção da ANEM.

12.4. Este regulamento é válido até à apresentação em Assembleia-Geral da ANEM do Relatório de Actividades e Contas da Direcção da ANEM.



www.anem.pt

Faculdade de Medicina Universidade de Coimbra.
Rua Larga, 4º andar, 3004-504 Coimbra.

Telefone: +351 966 682 481

Fax: +351 239 828 032

Portugal, Abril de 2010.

001.10.10D